



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) Juizado Especial Criminal da Capital
Avenida João Machado, S/N, - até 1000/1001, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58013-520

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

DECISÃO - INCOMPETÊNCIA

Nº do Processo: 0815359-39.2021.8.15.2002

Classe Processual: CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (288)

Assuntos: [Calúnia, Difamação, Injúria]

AUTOR: TERCIO ARNAUD TOMAZ

REU: GULLIEM CHARLES BEZERRA LEMOS

DECISÃO.

**INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL.**

Vistos, etc.

1. Constata-se que os fatos foram praticados GULLIEM CHARLES BEZERRA LEMOS, que ocupa cargo eletivo como Deputado Federal desde 2019.

Com efeito, a Constituição Federal garante:

"Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Os Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal".

2. Sendo assim, redistribua-se o presente feito para o Supremo Tribunal Federal, com baixa, em conformidade com o parecer ministerial.

3. Intimações necessárias.

Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se.

JOÃO PESSOA-PB, em 13 de julho de 2022

HERMANCE GOMES PEREIRA

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: **HERMANCE GOMES PEREIRA**

14/07/2022 10:30:44

<http://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **60890021**



220714103043164000000057591999